

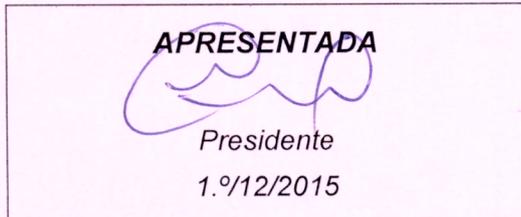


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

MOÇÃO N° 266

APOIO ao Projeto de Lei n.º 911/2015 da Deputada Estadual Marta Costa (PSD) que regulamenta a publicidade infantil de alimentos e bebidas no Estado de São Paulo.



O tema apresentado no Projeto de Lei n.º 911/2015, de autoria da Deputada Estadual Marta Costa (PSD), é de suma importância para preservar a criança do perigo da influência que a publicidade pode exercer sobre essa faixa etária, quando não se tem capacidade de julgamento e discernimento sobre o que é saudável ou nocivo para a saúde. Conforme dispõe o artigo 37 do Código de Defesa do Consumidor, é proibida qualquer publicidade enganosa ou abusiva que se aproveite da não capacidade de julgamento e experiência de crianças.

“Vários institutos têm solicitado aos Legislativos de nosso país a atuação mais vigorosa relacionada à propaganda de alimentos direcionada às crianças”, menciona a Deputada na justificativa do Projeto. Essa preocupação é notória, haja vista que o nosso Legislativo Municipal tem apresentado várias matérias regulamentando o assunto, entre elas: comercialização em escolas particulares, exposição em mercado, identificação objetiva sobre teor da composição nas embalagens e outras.

A publicidade frente ao consumidor infantil demonstra a preocupação de fazer menção a determinado assunto, em face da criança ser considerada pessoa em desenvolvimento e vulnerável mediante as relações de consumo. Afirma a Deputada que “a ideia central é analisar a publicidade no seu todo, dando enfoque à publicidade de alimentos, que possuem o objetivo de envolver e induzir a criança, já considerada como importante consumidora, com ativa participação no mercado de consumo. Essa problemática se insere no Brasil num quadro jurídico de especial proteção da criança consumidora, no qual suas consequências são de suma importância para o Direito”.



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Moção n.º 266 – fls. 02)

Finalizando na sua justificativa, a Deputada conclui que dados revelam que as crianças possuem dentro do núcleo familiar 70% das decisões de compra e representam para as empresas fidelização de consumo para o futuro, tornando-as dependentes do produto. A indústria alimentícia usa personagens licenciados para aumentar a venda de alimentos com alto teor de gordura, açúcar e sódio ao público infantil, o que ocasiona sérios riscos à saúde desses consumidores. O PL procura regulamentar matéria atinente a direito fundamental, e não visa a impedir a comercialização, mas apenas as formas de publicidade.

Assim,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei n.º 911/2015 da Deputada Estadual Marta Costa (PSD) que regulamenta a publicidade infantil de alimentos e bebidas no Estado de São Paulo.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. a autora do projeto, Deputada Estadual Marta Costa;
2. ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Deputado Dr. Fernando Capez;
3. ao Secretário de Saúde do Estado de São Paulo, Dr. David Everson Uip.

Sala das Sessões, em 1.º de dezembro de 2015.


VALDECI VILAR MATHEUS